

Portaria n. 151/2013
De 17 de outubro de 2013

~~O DIRETOR PRESIDENTE DA EMGETIS – EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO~~, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

~~CONSIDERANDO~~ o que preceitua o Decreto nº 26.510/2009 que institui o Sistema para Gestão Eletrônica de Processos e Documentos para o Governo do Estado de Sergipe – e-DOC Sergipe, e dá providências correlatas;

~~CONSIDERANDO~~ que a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P – propõe a inserção de critérios sócio-ambientais nas atividades administrativas e operacionais em todos os níveis da Administração Pública, visando à minimização dos impactos sócio-ambientais negativos das atividades governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica vedada a tramitação física de documentos no âmbito da EMGETIS tornando obrigatória a circulação somente de forma eletrônica no Sistema para Gestão Eletrônica de Processos e Documentos para o Governo do Estado de Sergipe-e-Doc.

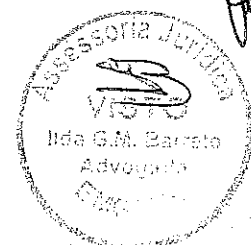
Parágrafo primeiro – Excetua-se da proibição de que trata o caput deste artigo, os documentos que originarão pagamentos, processos judiciais, de pessoal e de parecer técnico.

Parágrafo segundo – Os empregados deverão consultar diariamente no e-Doc a respectiva “Caixa de Entrada” para recebimento e tramitação regular dos documentos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro – Os documentos físicos atualmente em tramitação na EMGETIS, quando do seu arquivamento deverão ser remetidos à ARCAD.

Art. 2º - Os Ofícios e Comunicações Internas deverão, obrigatoriamente, ser originados no e-DOC.

Parágrafo primeiro – Os Ofícios originários das Diretorias de Administração e Finanças, de Tecnologia e da Assessoria Jurídica serão sempre assinados conjuntamente com o Diretor Presidente, cabendo aos Diretores, Assessores e Gerentes de Área apor assinatura nas Comunicações Internas.



Parágrafo segundo – A criação dos documentos de que trata o presente artigo poderá ser executada através de pessoa indicada pela respectiva Chefia.

Art. 3º – As respostas às solicitações contidas nos Ofícios oriundos dos Órgãos do Poder Executivo, constantes da relação – “Destinatário Interno” terão seu trâmite no e-Doc, no documento originário.

Art. 4º – Os documentos externos, ao serem protocolados deverão ser digitalizados na íntegra, seguindo orientação técnica e anexados no e-DOC, com seu arquivamento físico na ARCAD.

Art. 5º – Caberá aos Diretores, Assessores e Gerentes, a responsabilidade pela observância do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2013.


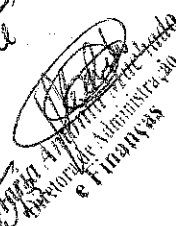
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 055/2012, de 12 de março de 2012.

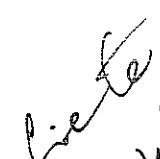
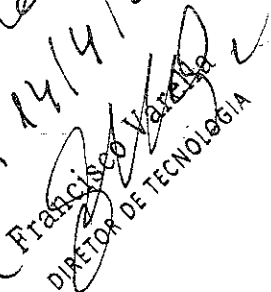
Aracaju (SE), 17 de outubro de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.


EZIO PRATA FARO
Diretor Presidente


MARIA ANTONIA MACHADO
Diretora de Administração e Finanças.


14/10/2013

EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
e FIDELIDADE


14/10/2013

Francisco Varela
DIRETOR DE TECNOLOGIA